



## CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório N°135/2021

Pregão Eletrônico N°089/2021/FMS

Contrato Administrativo N° 238/2022

### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N° 238/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO ARAGUAIA E A EMPRESA PESENTI & PELAIS LTDA – EPP.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ N° **12.835.008/0001 -57**, com sede na Av. Henrique Vita, s/n Andar 01 Rodoviário CEP: 68560-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. WRYSLHIA KELLY DE CARVALHO FERREIRA CONTI, portadora do CPF nº 770.683.512-04 residente na Rua, nº 089, Bel Recanto em Santana do Araguaia – Pará, CEP: 68.560-000 doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PESENTI & PELAIS LTDA – EPP** inscrita no CNPJ N° **02.776.642/0001-02**, estabelecida na Avenida Celso Garcia Cid nº 1539, Centro, CEP 86.039-000, Londrina – PR, e-mail [meditronica5@gmail.com](mailto:meditronica5@gmail.com), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **RODNEY DANILO PESENTI**, brasileiro, natural de Rolândia/PR, nascido em 19/01/1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº803.463.329-15, RG n 5.324.678-8 SSP/PR, residente e domiciliado em Londrina-PR, na Avenida Paul Harris, 88, bloco 8, apto 401, Jardim Nossa Senhora de Lurdes CEP 86.039-280 na Avenida Cirilo Martins de Souza, tendo em vista o que consta no Processo nº 135/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 089/2021/FMS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de Equipamentos/Materiais permanente para estruturação e adequação das Unidades de Saúde do município de Santana do Araguaia-PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

Nº Item	Item	Marca	Qtd	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
24	EMISSIONES OTOACUSTICAS	INTERACOUST ICS	1	UND	R\$ 24.990,000	R\$ 24.990,000
	EMISSIONES OTOACUSTICAS TRIAGEM: EQUIPAMENTO PORTÁTIL E AUTOMÁTICO COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO QUE REALIZA TESTE COM SEGUINTE MÓDULO:					





PRODUTO DE DISTORÇÃO (PD) E TRANSIENTE (TE).  
FAIXA DE INTENSIDADE EM TORNO DE 40 DB A 70DB PD  
E 83DB. DEVE APRESENTAR SISTEMA PASSA/FALHA,  
FAIXA DE FREQUÊNCIA, FAIXA DE INTENSIDADE DE  
ESTÍMULO, SAÍDA MÁXIMA. DEVE POSSUIR MEMÓRIA  
PARA NO MÍNIMO 200 EXAMES E REALIZAR A  
IMPRESSÃO DO RESULTADO. DEVE ACOMPANHAR O  
APARELHO CONJUNTO DE OLIVAS DE VÁRIOS TAMANHOS,  
IMPRESSORA TERMICA, SOFTWARE, CABOS PARA  
COMUNICAÇÃO PARA COMPUTADORES, BATERIA RECARREGÁVEL  
E MALETA PARA TRANSPORTE. TENSÃO 220V OU BIVOLT.  
MANUAL EM PORTUGUÊS

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 24.990,00** (Vinte e quatro mil novecentos e noventa reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.1. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com recursos oriundos do Ministério da Saúde, conforme Proposta Nº 12.835.008000/1200-04-MS (Equipamentos/Material Permanente/Maternidade), Proposta Nº12.835.008000/1200-03 -MS (Equipamentos/Material Permanente/UBS) – EMENDA – Dep. Fed. Cristiano Vale, Proposta Nº12.835.008000/1200-01 -MS (Equipamentos/Material Permanente/UBS) – EMENDA – Dep. Fed. Cássio Andrade, PORTARIA nº 3.389 de 10/12/2020, (Estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada) e PORTARIA nº 3.393 de 11/12/2020 – (Informatização das Equipes de Saúde da Família e equipes de Atenção Básica por meio da implementação de Prontuário eletrônico).

24 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0023.2-130 – Manutenção do Programa Saúde Bucal

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

10.122.0025.2-119 – Manutenção do Hospital Municipal

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

10.122.0025.2-118 – Manutenção de ESF's e Posto de Saúde

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

10.122.0025.2-116 – Manutenção da Maternidade Municipal

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente



## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Santana do Araguaia-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SANTANA DO ARAGUAIA-PA, 18 de Maio de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ:12.835.008/0001-57**  
**CONTRATANTE**

**PESENTI & PELAIS LTDA – EPP**  
**CNPJ: 02.776.642/0001-02**  
**CONTRATADA**

Testemunha 1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_